



PARECER ATUARIAL DEZ/2025

Parecer atuarial de encerramento do exercício de 2025

PRECE IV

CNPJ nº 48.307.800/0001-86

MIRADOR 0323/2026

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	3
2	CONTEXTO NORMATIVO	5
3	BASE CADASTRAL E PERFIL DO GRUPO	6
4	PREMISSAS E MÉTODOS ATUARIAIS	8
5	PATRIMÔNIO E RENTABILIDADE	10
6	RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	13
7	SOLVÊNCIA	16
8	FUNDOS PREVIDENCIAIS	17
9	CUSTO E PLANO DE CUSTEIO	18
10	CONCLUSÃO	20

1 INTRODUÇÃO

Este parecer atuarial tem por objetivo apresentar os resultados da avaliação atuarial de encerramento do exercício de **2025** do Plano **PRECE IV**, administrado pela PRECE e patrocinado por:

- Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE;
- Caixa de Assistência dos Servidores da CEDAE - CEDAE Saúde; e
- PRECE Previdência Complementar.

O **PRECE IV** é um plano de caráter previdenciário, registrado no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios (CNPB) nº 2021.0034-18 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 48.307.800/0001-86, estruturado na modalidade de **Contribuição Definida**, conforme modalidades normatizadas pela Resolução CNPC nº 41, de 09/06/2021.

Cumprir destacar que o Plano **PRECE IV** teve início de operação em agosto/2022, recepcionando os ativos e assistidos migrados dos Planos PRECE I e II, bem como os desligados que ainda remanesçam ativos na respectiva patrocinadora.

A avaliação atuarial, conforme disposto no inciso I do art. 2º da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, é o estudo técnico desenvolvido por atuário(a), registrado(a) no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), com o objetivo principal de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e de estabelecer o plano de custeio de forma a manter o equilíbrio e a solvência atuarial, bem como dimensionar o montante das reservas (provisões) matemáticas e fundos previdenciais.

Tendo em vista sua modalidade, o Plano **PRECE IV** não possui componente de benefício definido durante a fase de acumulação ou de recebimento que impacte as provisões matemáticas do Plano.

Apesar do Plano não apresentar componente de benefício definido, foi efetuada a revisão das bases cadastrais disponibilizadas pela EFPC e, ao fim do processo, considerou a qualidade, completude e atualização das bases adequadas. Porém, cabe destacar que a revisão é um processo que visa determinar se os dados aparentam ser razoáveis e consistentes para o objetivo do estudo, não se tratando de uma auditoria das bases cadastrais, sendo da EFPC a responsabilidade pela correção dos dados informados.

Não foram objeto de análise pela Mirador as informações relativas ao patrimônio dos planos, tais como critérios de contabilização e precificação dos ativos, bem como aos exigíveis operacionais e contingenciais e fundos (exceto os fundos previdenciais).

Para todo fim, a análise do Plano considerou o disposto no seu respectivo Regulamento e Nota Técnica Atuarial, os princípios atuariais aceitos internacionalmente, os Pronunciamentos Atuariais publicados pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, dentre os quais destacam-se o CPA 001 – Princípios Atuariais e o CPA 003 – Classificação de Hipóteses Atuariais e a legislação vigente no encerramento do exercício de **2025**.

Todos os resultados apresentados neste parecer atuarial estão posicionados em **31/12/2025**.

2 CONTEXTO NORMATIVO

Para realização da presente avaliação atuarial considerou-se o contexto normativo aplicável ao contexto atuarial existente dentro do sistema de Previdência Complementar Fechada Brasileiro, em que se destacam:

REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Leis Complementares nº 108 e 109/2001

Estabelece os fundamentos do Regime de Previdência Complementar e dos planos de benefícios, bem como define as responsabilidades das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC).

Trata da relação entre a União, os Estados e os Municípios, inclusive suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente, enquanto patrocinadores de Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC).

ASPECTOS TÉCNICOS-ATUARIAIS, APURAÇÃO E TRATAMENTO DE RESULTADOS

Resolução CNPC nº 30/2018

Define os procedimentos a serem observados pelas EFPC na apuração do resultado, na destinação e utilização de superávit e no equacionamento de déficit, bem como estabelece parâmetros técnico-atuariais para estruturação de plano de benefícios.

PROCEDIMENTOS ATUARIAIS, CONTÁBEIS E ESTUDOS DE ADEQUAÇÃO

Resolução Previc nº 23/2023

Define os critérios técnico-atuariais para duração do passivo, taxa de juros parâmetro, ajuste de precificação, estudo de adequação das premissas, bem como os detalhamentos a serem adotados nas EFPC em caso de processo de superávit ou déficit.

3 BASE CADASTRAL E PERFIL DO GRUPO

A base cadastral é um dos principais insumos para a realização da avaliação atuarial, pois apresenta os dados cadastrais dos participantes, assistidos e beneficiários utilizados para realização dos cálculos atuariais. Para fins da presente avaliação atuarial, a Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC disponibilizou a base cadastral posicionada em **30/11/2025**.

Portanto, todas as bases cadastrais disponibilizadas pela EFPC e utilizadas na avaliação atuarial foram submetidas a processo de revisão, conduzido de acordo com o padrão ASOP nº 23 – Data quality, em que a Mirador realiza diversos testes de consistência nas bases cadastrais e informações recebidas, reportando à EFPC quaisquer inconsistências identificadas e confirmando as estatísticas cadastrais, visando determinar a qualidade dos dados, a consistência desses para o propósito da avaliação atuarial e se esses são suficientemente completos para a realização dos estudos.

As principais características e estatísticas das bases cadastrais disponibilizadas, com as estatísticas de idade média, tempo médio de contribuição e de empresa posicionadas em **31/12/2025** são apresentadas abaixo.

Participantes ativos, autopatrocinados e BPD	90
Ativos	90
Autopatrocinados	0
Aguardando BPD	0
Aguardando aposentadoria	0
Idade média (em anos)	63
Tempo Médio de Contribuição (em anos)	36
Tempo Médio de Empresa (em anos)	36,25
Folha de Salário de Participação Mensal (em R\$)	1.507.946,88
Frequência de Cancelados/Afastados	0
Aposentados	496
Idade média (em anos)	77
Folha Benefício mensal (em R\$)	1.929.588,00
Benefício Médio Mensal (em R\$)	3.890,30
Aposentadoria por Invalidez	98
Idade média (em anos)	70
Folha Benefício mensal (em R\$)	145.723,29
Benefício Médio Mensal (em R\$)	1.486,97
Aposentadoria por Idade	13

Idade média (em anos)	85
Folha Benefício mensal (em R\$)	20.202,05
Benefício Médio Mensal (em R\$)	1.554,00
Aposentadoria Antecipada	85
Idade média (em anos)	80
Folha Benefício mensal (em R\$)	251.046,79
Benefício Médio Mensal (em R\$)	2.953,49
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	300
Idade média (em anos)	78
Folha Benefício mensal (em R\$)	1.512.615,87
Benefício Médio Mensal (em R\$)	5.042,05
Pensionistas	729
Frequência de GRUPOS DE PENSÕES	707
Idade média (em anos)	74
Folha Benefício Mensal (em R\$)	1.344.906,86
Benefício Médio Mensal (em R\$)	1.844,87

4 PREMISSAS E MÉTODOS ATUARIAIS

4.1 Premissas atuariais

Conforme Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, a adequação das premissas a serem utilizadas na avaliação atuarial deve ser testada em estudo específico, considerando também as diretrizes estabelecidas na Portaria Previc nº 835, de 01/12/2020. Os estudos de adequação são segregados em estudos de convergência (para a premissa financeira de taxa de juros real anual) e de aderência (para as premissas biométricas, demográficas e econômicas).

As premissas apresentadas abaixo são aplicáveis ao Plano apenas para a apuração dos fatores atuariais utilizados para apuração dos benefícios por prazo indeterminado.

A definição das premissas, conforme decisão da Entidade, corresponde às aplicáveis ao Plano PRECE II, cujos estudos de aderência, elaborados no exercício de **2025** pela Mirador, com validade de 03 anos, conforme inciso I do art. 79 da Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, foram apresentados no documento **MIRADOR 1564/2025** e aprovados pelo Conselho Deliberativo da **PRECE**.

O Conselho Deliberativo ainda aprovou a premissa de taxa de juros real anual, subsidiada pelo parecer **MIRADOR 1696/2025**.

Premissa	2024	2025
Econômicas/Financeiras		
Taxa Real de Juros Anual	3,99%	3,99%
Fator de Capacidade dos Salários	N/A	N/A
Fator de Capacidade dos Benefícios	N/A	N/A
Taxa de Crescimento Real Salarial	N/A	N/A
Biométricas		
Mortalidade Geral	Tábua AT-2000 Básica Segregada por Sexo	Tábua AT-2000 Básica Segregada por Sexo
Entrada em Invalidez	N/A	N/A
Mortalidade de Inválidos	MI-85 Segregada por Sexo	MI-85 Segregada por Sexo
Demográficas		
Rotatividade (<i>Turnover</i>)	N/A	N/A
Composição Familiar	N/A	N/A

4.2 Regimes financeiros e métodos de financiamento

Os regimes financeiros e os métodos de financiamento (também conhecidos como métodos atuariais) foram mantidos os mesmos utilizados na Avaliação Atuarial de **2025** e estão adequados às características do plano de benefícios, bem como atendem às exigências previstas na Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, conforme apresentados na tabela abaixo, por benefício.

Benefício	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria Programada ¹	Capitalização	Capitalização Financeira
Aposentadoria por Invalidez*	Capitalização	Capitalização Financeira
Pensão por Morte de Participante*	Capitalização	Capitalização Financeira
Pensão por Morte de Assistido aposentado	Capitalização	Capitalização Financeira
Abono anual	Capitalização	Capitalização Financeira

¹ Aposentadoria Normal Programada e Aposentadoria Antecipada Programada;

* A cobertura é condicionada a contratação por meio de Sociedade Seguradora;

5 PATRIMÔNIO E RENTABILIDADE

5.1 Ativo total, patrimônio social e patrimônio de cobertura

Conforme valores constantes no balancete contábil do plano de benefícios em **31/12/2025**, a tabela abaixo apresenta a situação patrimonial do **PRECE IV**, em que se destaca o Patrimônio de Cobertura, que representa a parcela do ativo do plano de benefícios que efetivamente está disponível para cobertura das provisões matemáticas.

(Valores em R\$)	2024	2025
Ativo Total	258.337.717,47	233.453.660,59
(-) Exigível Operacional	10.907.899,83	9.466.634,04
Gestão Previdencial	9.498.257,96	9.427.728,41
Gestão Administrativa	-	-
Investimentos	1.409.641,87	38.905,63
(-) Exigível Contingencial	-	119.346,32
Gestão Previdencial	-	119.346,32
Gestão Administrativa	-	-
Investimentos	-	-
(=) Patrimônio Social	247.429.817,64	223.867.680,23
(-) Fundos	3.174.661,25	3.403.784,79
Previdenciais	74.955,03	82.752,46
Administrativos	1.155.373,64	1.149.392,01
Fundos Para Garantia Das Operações Com Participantes	1.944.332,58	2.171.640,32
(=) Patrimônio de Cobertura do Plano	244.255.156,39	220.463.895,44

5.2 Meta atuarial e rentabilidade obtida em 2025

A rentabilidade nominal líquida, obtida pela **PRECE** na aplicação dos recursos garantidores do plano de benefícios ao longo de **2025**, foi de 12,65% contra uma expectativa de rentabilidade nominal líquida (“meta atuarial”) de 8,04% (equivalente à meta atuarial de rentabilidade real líquida de 3,99% ao ano estabelecida para **2025**, acrescida do INPC observado no período²).

² Conforme índices de inflação compreendidos entre os meses de janeiro/2025 e dezembro/2025 (variação do INPC no período de 3,90%).

Sendo assim, verifica-se que a meta atuarial foi atingida no exercício de **2025**, uma vez que a rentabilidade ficou acima da meta atuarial estabelecida para o período.

Cumprir destacar que dada a modalidade do Plano, o efeito da rentabilidade é distribuído nos saldos de conta, não resultando em nenhum efeito de ganho ou perda atuarial associado à premissa de taxa de juros adotada.

5.3 Dívidas contratadas por patrocinador

Na data-base da avaliação atuarial, o plano de benefícios apresenta os seguintes registros de contratos de confissão de dívida firmados com patrocinador.

DESCRIÇÃO		Dez/25
1.02.01.01.04.00.00	Operações contratadas	61.912.022,59
1.02.01.01.04.98.00	Outras contratações	61.912.022,59
1.02.01.01.04.98.01	Instrumentos em Cláusula Financeira	61.912.022,59
	(-) Patrocinador(es) - Equacionamento - Ref. Migração 2022	61.912.022,59

A dívida reconhecida no plano **PRECE IV** corresponde à parcela da dívida de equacionamento contratada nos planos de origem (PRECE I e PRECE II), oriunda do processo de migração realizado em 2022, onde a dívida foi transferida considerando a proporção entre a massa migrante e a massa que permaneceu nos planos de origem.

5.4 Títulos mantidos até o vencimento

A capacidade financeira do plano de benefícios em manter os títulos classificados na categoria “títulos mantidos até o vencimento”, em conformidade com a Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021, é verificada anualmente pela EFPC pela elaboração de estudos de ALM (*Asset and Liability Management*) ou similares e, de forma complementar, quando da realização do estudo de convergência da taxa de juros real anual de que trata a Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023.

Conforme informado pela Entidade o Plano **PRECE IV** não mantém títulos públicos federais mantidos até o vencimento.

5.5 Ajuste de precificação

Tendo em vista a modalidade³ do plano de benefícios, não há títulos públicos federais que atendam aos requisitos para serem considerados no cálculo do ajuste de precificação, que, portanto, é nulo.

³ O ajuste de precificação tratado na CNPC 30 está restrito aos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento cujos prazos e montantes de recebimento de principal e juros sejam iguais ou inferiores aos prazos e montantes de pagamentos de **benefícios que tenham seu valor ou nível previamente estabelecidos e cujo custeio seja determinado atuarialmente.**

6 RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Os itens a seguir apresentam os resultados da avaliação atuarial de encerramento do exercício de **2025**, bem como comparativo com os resultados obtidos na avaliação atuarial de **2024**, abrangendo a análise das provisões matemáticas do plano e apuração do resultado, deficitário equilibrado ou superavitário, do plano de benefícios.

6.1 Provisões matemáticas

6.1.1 Passivo atuarial

O passivo atuarial do plano de benefícios, que compreende a PMBC (Provisão Matemática de Benefícios Concedidos) e a PMBaC (Provisão Matemática de Benefícios a Conceder), é apresentado na tabela a seguir.

(Valores em R\$)	2024	2025
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	213.053.004,55	183.165.598,87
Saldo de Conta dos Assistidos	213.053.004,55	183.165.598,87
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder	31.202.151,84	37.298.296,57
Saldo de contas - parcela patro./inst.	3.426.641,40	5.249.802,02
Saldo de contas - parcela participantes	27.775.510,44	32.048.494,55
Saldo De Conta Portada De EFPC	-	-
Saldo De Conta Portada De EAPC	-	-
(=) Passivo Atuarial	244.255.156,39	220.463.895,44

6.1.2 Variações no Passivo Atuarial

Por ser um plano de modalidade de contribuição definida, não há variações no conceito de Provisões Matemáticas, sendo o efeito unicamente da variação das cotas, do ingresso de recursos (recebimento de contribuições ou de portabilidades) e saída de recursos (pagamento de benefícios ou de resgates/portabilidades).

Tendo em vista o perfil do plano, majoritariamente composto por assistidos, a expectativa é de redução do montante das obrigações, em função do consumo dos saldos de conta (pagamento de benefícios).

6.2 Equilíbrio técnico

Com base nas informações e resultados anteriormente apresentados, a tabela abaixo apresenta o resultado do plano de benefícios, compreendendo o equilíbrio técnico (resultado contábil).

(Valores em R\$)	2024	2025
Patrimônio de Cobertura	244.255.156,39	220.463.895,44
Provisões Matemáticas	244.255.156,39	220.463.895,44
(+) Passivo Atuarial	244.255.156,39	220.463.895,44
(-) Provisões Matemáticas a Constituir	0,00	0,00
(=) Superávit/(Déficit) Acumulado	0,00	0,00

6.3 Contabilização dos resultados

A tabela abaixo apresenta a recomendação de contabilização das contas relacionadas à avaliação atuarial do plano de benefícios, com base na Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021:

	Valor (em R\$)
2.03.00.00.00.00.00 Patrimônio Social	223.867.680,23
2.03.01.00.00.00.00 Patrimônio de Cobertura	220.463.895,44
2.03.01.01.00.00.00 Provisões Matemáticas	220.463.895,44
2.03.01.01.01.00.00 Benefício Concedidos	183.165.598,87
2.03.01.01.01.01.00 Contribuição Definida	183.165.598,87
2.03.01.01.01.01.01 Saldo de conta dos assistidos	183.165.598,87
2.03.01.01.01.02.00 Benefício Definido	0,00
2.03.01.01.01.02.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	0,00
2.03.01.01.01.02.01.01 Encargos Futuros	0,00
2.03.01.01.01.02.01.02 (-) Contribuições Futuras Dos Patrocinadores	0,00
2.03.01.01.01.02.01.03 (-) Contribuições Futuras Dos Part. Assistidos	0,00
2.03.01.01.01.02.02 Valor Atual dos Benefícios Futuros não Programados - Assistidos	0,00
2.03.01.01.01.02.02.01 Encargos Futuros	0,00
2.03.01.01.01.02.02.02 (-) Contribuições Futuras Dos Patrocinadores	0,00
2.03.01.01.01.02.02.03 (-) Contribuições Futuras Dos Part. Assistidos	0,00
2.03.01.01.02.00.00 Benefícios a Conceder	37.298.296,57
2.03.01.01.02.01.00 Contribuição Definida	37.298.296,57
2.03.01.01.02.01.01 Saldo de Contas - parcela Patrocinador ou Instituidor	5.249.802,02
2.03.01.01.02.01.02 Saldo de Contas - parcela Participantes	32.048.494,55
2.03.01.01.02.01.03 Saldo De Conta Portada De EFPC	0,00
2.03.01.01.02.01.04 Saldo De Conta Portada De EAPC	0,00

2.03.01.01.02.02.00	Benefício Definido Capitalização Programado	0,00
2.03.01.01.02.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	0,00
2.03.01.01.02.03.00	Benefício Definido Capitalização não Programado	0,00
2.03.01.01.02.03.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros não Programados	0,00
2.03.01.01.03.00.00	(-) Provisões Matemáticas A Constituir	0,00
2.03.01.01.03.01.00	(-) Serviço Passado	0,00
2.03.01.01.03.01.01	(-) Patrocinador(Es)	0,00
2.03.01.01.03.01.02	(-) Participantes	0,00
2.03.01.01.03.02.00	(-) Déficit Equacionado	0,00
2.03.01.01.03.02.01	(-) Patrocinador(Es)	0,00
2.03.01.01.03.02.02	(-) Participantes	0,00
2.03.01.01.03.02.03	(-) Assistidos	0,00
2.03.01.01.03.03.00	(+/-) Por Ajustes Das Contribuições Extraordinárias	0,00
2.03.01.01.03.03.01	(+/-) Patrocinador(Es)	0,00
2.03.01.01.03.03.02	(+/-) Participantes	0,00
2.03.01.01.03.03.03	(+/-) Assistidos	0,00
2.03.01.02.00.00.00	Equilíbrio Técnico	0,00
2.03.01.02.01.00.00	Resultados Realizados	0,00
2.03.01.02.01.01.00	Superávit Técnico Acumulado	0,00
2.03.01.02.01.01.01	Reserva De Contingência	0,00
2.03.01.02.01.01.02	Reserva Especial Para Revisão De Plano	0,00
2.03.01.02.01.02.00	(-) Déficit Técnico Acumulado	0,00
2.03.01.02.02.00.00	Resultados A Realizar	0,00
2.03.02.00.00.00.00	Fundos	3.403.784,79
2.03.02.01.00.00.00	Fundos Previdenciais	82.752,46
2.03.02.01.01.00.00	Reversão De Saldo Por Exigência Regulamentar	82.752,46
2.03.02.01.02.00.00	Revisão De Plano	0,00
2.03.02.01.03.00.00	Outros - Previsto Em Nota Técnica Atuarial	0,00
2.03.02.01.03.01.00	Fundo Previdencial	0,00
2.03.02.01.03.02.00	Fundo De Variações Atuariais	0,00
2.03.02.01.03.03.00	Fundo De Benefício De Risco	0,00
2.03.02.02.00.00.00	Fundos Administrativos	1.149.392,01
2.03.02.02.01.00.00	Plano De Gestão Administrativa	-
2.03.02.02.02.00.00	Participação No Fundo Administrativo PGA	1.149.392,01
2.03.02.03.00.00.00	Fundos Para Garantia Das Operações Com Participantes	2.171.640,32

7 SOLVÊNCIA

7.1 Situação de solvência do plano de benefícios

A situação de solvência do plano de benefícios em **31/12/2025** é analisada abaixo, com a apresentação dos resultados e limites de déficit ou superávit, a depender da situação de solvência do plano de benefícios, em conformidade com a Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e com a Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023.

Análise de Solvência	
Patrimônio de cobertura, em R\$	220.463.895,44
Provisões matemáticas, em R\$	220.463.895,44
Equilíbrio técnico (resultado contábil), em R\$	0,00
Situação de solvência do plano	Equilíbrio Técnico

Tendo em vista a modalidade dos benefícios ofertados pelo Plano (Contribuição Definida), não há geração de resultado.

7.2 Principais riscos atuariais

Dado que a modalidade do plano de benefícios é de contribuição definida, o principal risco está relacionado ao não alcance da rentabilidade mínima necessária na aplicação dos recursos garantidores. Dessa forma, a rentabilidade obtida deve ser objeto de constante acompanhamento.

8 FUNDOS PREVIDENCIAIS

Nos itens abaixo são apresentadas as regras de constituição e reversão dos Fundos Previdenciais mantidos pelo plano de benefícios, bem como a finalidade desses.

8.1 Fundo Previdencial – Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar

8.1.1 Regras de constituição / fontes de custeio

Constituído pelas contribuições não resgatáveis da patrocinadora.

8.1.2 Atualização dos valores

Será atualizado através da entrada de recursos, conforme regra de constituição, e da saída de recursos, em conformidade com sua respectiva finalidade, com saldo espelhando o retorno dos investimentos.

8.1.3 Valor em 31/12/2025

R\$ 82.752,46

9 CUSTO E PLANO DE CUSTEIO

Os itens a seguir apresentam a análise do custo atuarial do plano de benefícios, conforme resultados da avaliação atuarial, e a indicação do Plano de Custeio para **2026**, com início de vigência em **01/04/2026**.

9.1 Custos normais

Por ser um plano de contribuição definida, sem benefícios estruturados em benefício definido ou em regime de repartição, não há efeito de custos normais calculados atuarialmente.

9.2 Plano de custeio para 2026

9.2.1 Custeio previdenciário

Custeio Previdenciário	
Contribuição de Ativo	<p>Participantes ativos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>Contribuição básica</u>: contribuição obrigatória, mensal, apurada em função do percentual de contribuição definido pelo participante, obedecendo o percentual mínimo de 3% e máximo de 10%, incidentes sobre o salário de participação (SP); - <u>Contribuição adicional</u>: contribuição mensal obrigatória, cujo percentual é definido pelo participante, não podendo assumir valor inferior a 1% do Salário de Participação; - <u>Contribuição suplementar</u>: valor definido pelo participante a qualquer tempo, desde que não seja inferior a 20% do Salário de Participação; <p>Autopatrocinados: Contribuição idêntica a dos ativos, adicionada a contribuição a cargo da respectiva patrocinadora;</p> <p>BPD: Custeio normal não aplicável.</p>
Contribuição de Aposentado	Custeio normal não aplicável.
Contribuição de Pensionista	Custeio normal não aplicável.
Contribuição da Patrocinadora	Normal: Paritária a contribuição dos participantes ativos, com exceção do autopatrocinado;

9.2.2 Contrato de Dívida

Contrato de Dívida

- Saldo remanescente do contrato: R\$ 61.912.022,59
- Prazo de amortização remanescente: 17 meses
- Amortização mensal⁴: R\$ 3.749.853,98

Contrato de dívida de responsabilidade da patrocinadora, originado a partir do processo de migração oriunda dos Planos PRECE I e II.

9.2.3 Custeio administrativo

As despesas administrativas serão custeadas através da rentabilidade do resultado bruto dos investimentos, conforme previsto no orçamento elaborado pela Entidade, considerando os limites estabelecidos pelo Conselho Deliberativo.

⁴ Devendo ser atualizado mensalmente pelo índice de Plano.

10 CONCLUSÃO

Face ao exposto neste parecer, devido às características de Contribuição Definida dos benefícios ofertados pelo Plano **PRECE IV**, informamos que o plano apresenta em **31/12/2025** situação de equilíbrio econômico-atuarial.

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2026.

Mirador Assessoria Atuarial Ltda.



TÚLIO MAIA GUIMARÃES
Atuário – MIBA 2701
Consultor Sênior



SÉRGIO RANGEL GUIMARÃES
Atuário – MIBA 743
Consultor Sênior

MIRADOR 0323-2026 EFPC- Parecer Atuarial PRECE IV.pdf

Documento número #1ca2f019-5705-4f8a-88c7-78fc15996433

Hash do documento original (SHA256): 6b4fb3b2be95152afb8557f0703efff20ee31c5a398ae86b23ad515ea5786278

Assinaturas

✓ **Tulio Maia Guimaraes**
CPF: 034.947.653-59
Assinou em 25 fev 2026 às 09:19:17

✓ **Sergio Rangel Guimaraes**
CPF: 467.563.020-00
Assinou em 25 fev 2026 às 10:48:42

Log

- 25 fev 2026, 09:17:22 Operador com email vitor.vasconcelos@mirador360.com.br na Conta f5baf620-5d48-497c-9680-49ef380e9ec6 criou este documento número 1ca2f019-5705-4f8a-88c7-78fc15996433. Data limite para assinatura do documento: 27 de março de 2026 (09:17). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 25 fev 2026, 09:18:24 Operador com email vitor.vasconcelos@mirador360.com.br na Conta f5baf620-5d48-497c-9680-49ef380e9ec6 adicionou à Lista de Assinatura: tulio@mirador360.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tulio Maia Guimaraes e CPF 034.947.653-59.
- 25 fev 2026, 09:18:24 Operador com email vitor.vasconcelos@mirador360.com.br na Conta f5baf620-5d48-497c-9680-49ef380e9ec6 adicionou à Lista de Assinatura: rangel@mirador360.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sergio Rangel Guimaraes e CPF 467.563.020-00.
- 25 fev 2026, 09:19:17 Tulio Maia Guimaraes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail tulio@mirador360.com.br. CPF informado: 034.947.653-59. IP: 201.95.51.215. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.61175433676841 e longitude -46.67713358481825. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1390.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 fev 2026, 10:48:42 Sergio Rangel Guimaraes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rangel@mirador360.com.br. CPF informado: 467.563.020-00. IP: 177.27.252.229. Componente de assinatura versão 1.1390.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

25 fev 2026, 10:48:43

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1ca2f019-5705-4f8a-88c7-78fc15996433.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1ca2f019-5705-4f8a-88c7-78fc15996433, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.